



MOBILIDADE
SUSTENTÁVEL
NAS ELEIÇÕES



CARTA A CANDIDATURAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

Carta-Compromisso com a Campanha Mobilidade Sustentável nas Eleições destinada a Candidaturas à Prefeitura Municipal de Campo Grande.

A **mobilidade urbana** é um conceito que define como as pessoas e bens se deslocam dentro de uma cidade, englobando o sistema de modais não-motorizado e motorizados, coletivos, individuais e de serviço. A **bicicleta, o caminhar e o transporte coletivo** são modos de locomoção socialmente justos e benéficos para a saúde pública e a preservação ambiental, além de promoverem a autonomia social e financeira das famílias. No entanto, esses modais têm sido negligenciados no Brasil, incluindo Campo Grande, onde os subsídios públicos favorecem o transporte automotor individual. Isso resultou em uma **dependência crescente de veículos motorizados**, aumentando mortes no trânsito, poluição, congestionamentos e a apropriação privada do espaço público.

Segundo a **Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei Federal nº 12.587/2012)**, pedestres, ciclistas e o transporte coletivo devem ser priorizados em relação ao veículo automotor individual, condição que se mostra oposta na capital sul-mato-grossense. Cidades como **Bogotá** e **Paris** têm investido massivamente nos deslocamentos realizados de maneira ativa (a pé e de bicicleta), bem como, em um sistema de transporte coletivo eficiente, confortável e intermodal, de forma a tornar o **sistema** mais atrativo aos usuários.

O investimento na melhoria da mobilidade urbana sustentável é respaldado pelos **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU 7, 10, 11 e 13**, e estimula a criação de uma sociedade socialmente justa, comunidades sustentáveis e contribui com a redução do impacto das mudanças climáticas no planeta. Desta forma, entende-se que **o Poder Público deve priorizar investimentos em mobilidade urbana para pedestres, ciclistas e usuários do transporte público, garantindo segurança, qualidade e conforto.**

Assumo com a população campo-grandense, caso me eleja para a Prefeitura Municipal de Campo Grande, o compromisso de trabalhar para atingir os objetivos a seguir ao longo do meu mandato:

1. POLÍTICAS PÚBLICAS

- a. Garantir a implementação da última revisão do **Plano Diretor de Transporte e Mobilidade Urbana (PDTMU)**, aprovada pela Lei Municipal nº 7.282/2024, que *“tem por objetivo a integração entre os diferentes modos de transporte e a melhoria da acessibilidade e mobilidade das pessoas e cargas no território do Município e a garantia da acessibilidade universal”* (art. 6º), respeitando o trabalho técnico feito ao longo dos últimos anos para sua elaboração;
- b. **Articular políticas de mobilidade sustentável priorizando, protegendo e estimulando** as pessoas mais vulneráveis: crianças, idosos, pessoas com deficiência, racializadas e em vulnerabilidade social;



MOBILIDADE
SUSTENTÁVEL
NAS ELEIÇÕES



- c. **Implantar um Fundo de Transportes**, de forma a garantir recursos para a infraestrutura para mobilidade ativa e coletiva, e reduzir a tarifa dos usuários de transporte, estimulando o seu uso.

2. ACESSIBILIDADE UNIVERSAL

- a. **Dar prioridade à adaptação da frota de transporte público coletivo para atender pessoas com deficiência e mobilidade reduzida**, especialmente nas **áreas periféricas**, com o objetivo de melhorar os deslocamentos e garantir acessibilidade adequada nessas regiões;
- b. As **calçadas** deverão **contemplar manutenção adequada com a implementação de piso tátil**, áreas centrais de livre circulação sem barreiras para as pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
- c. **Promover e implementar rampas de acesso nas calçadas** em conexão com o espaço viário para travessias, preservando 1,20m de largura;
- d. **Ampliar o tempo semafórico** nas vias públicas para maior segurança da travessia dos pedestres;
- e. **Ampliar a inclusão de sensores sonoros nos semáforos para as pessoas com baixa visão e deficiência visual** possam realizar travessias seguras.

3. MOBILIDADE POR BICICLETA

- a. **Assegurar a manutenção e a conexão da malha cicloviária existente**, bem como promover a ampliação das estruturas cicloviárias, garantindo a segurança dos ciclistas em áreas urbanas e rurais, conforme estabelecido no **PDTMU (Produto 3, Volume I, item 4.2)**. Expandir essa malha para incluir bairros periféricos e conexões interbairros, **com ênfase em áreas populosas** como Nova Lima, Aero Rancho e Moreninhas. Além disso, priorizar a integração dessas ciclovias com os terminais de transporte urbano, facilitando o deslocamento em toda a cidade;
- b. Implementar **sinalização viária específica** direcionada a condutores em áreas com estrutura cicloviária, destacando a necessidade de respeito e atenção redobrada para a segurança dos ciclistas;
- c. Criar **pontos de apoio ao ciclista** distribuídos por toda a cidade, equipados com ferramentas básicas de manutenção, bombas de ar, bebedouros, assentos e outras comodidades, oferecendo suporte e conforto para os ciclistas e a população em geral durante suas rotinas pela cidade;
- d. **Implantar bicicletários e paraciclos** em áreas comerciais, equipamentos públicos, polos geradores de viagens e estações de transporte público, seguindo o Guia para Implantação de Paraciclos (Agetran/Planurb/Semadur/Sisep);
- e. Promover o aumento da **arborização ao longo das estruturas cicloviárias**, contribuindo para a mitigação dos efeitos do calor, tanto para os usuários quanto para a cidade como um todo, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Plano Diretor de Arborização Urbana (PDAU);



MOBILIDADE
SUSTENTÁVEL
NAS ELEIÇÕES



- f. Implementar **rotas cicloturísticas** nas áreas urbanas e rurais, promovendo o turismo de baixo impacto ambiental e incentivando a exploração das belezas naturais e do patrimônio histórico do município;
- g. Implementar um **Sistema de Bicicletas Compartilhadas**, através de parcerias com a iniciativa privada ou diretamente pelo Poder Público, como incentivo ao uso da bicicleta por quem ainda não tem a sua bicicleta própria;
- h. Implementar **ciclovias nas áreas rurais para beneficiar atletas, cicloturistas e trabalhadores** que utilizam a bicicleta como meio de transporte. Priorizar estradas como as que levam a Rochedinho, Sidrolândia e Terenos, garantindo segurança e acessibilidade a todos os usuários;
- i. Implementar **políticas de incentivo ao uso de bicicletas em parceria com empresas**.

4. MOBILIDADE A PÉ

- a. **Construir e reformar calçadas** com prioridade a áreas de acesso a equipamentos públicos e transporte coletivo, considerando a desigualdade territorial da infraestrutura na cidade (periferias);
- b. Implantar e **reformar travessias** com o objetivo explícito de estimular o deslocamento a pé e garantir segurança viária e urbana;
- c. Ampliar a **área de pedestres e restrição de circulação de veículos em zonas comerciais**, não só na área central da cidade, mas também nos centros de bairro;
- d. Fiscalizar o cumprimento das normas municipais relativas à **permeabilidade e arborização das calçadas**, conforme orientações do Guia de Calçadas da Prefeitura Municipal;
- e. Implantar **faixas elevadas de pedestres em frente a escolas e hospitais**, bem como, em cruzamentos com alto fluxo de pedestres, observadas as linhas de desejo dos pedestres;
- f. Garantir **tempos semafóricos adequados à circulação segura de todos os pedestres**, evitando vermelho piscante e ajustar tempos de espera e de travessia adequados para a circulação de todos, utilizando nos cálculos de travessia, velocidades de caminhada apropriadas para diferentes grupos, incluindo pessoas com mobilidade reduzida, idosos, crianças e pessoas com deficiência;
- g. Implantar **bebedouros, bancos com encosto e banheiros públicos** em espaços públicos com grande circulação de pessoas;
- h. Criar programas e projetos municipais de **rotas escolares seguras e territórios educadores**;
- i. Incentivar e **garantir a segurança para crianças e adolescentes que utilizam a bicicleta como meio de transporte e lazer nos bairros**, de modo a manter viva a cultura do uso da bicicleta por jovens como é comum no interior do Estado;



MOBILIDADE
SUSTENTÁVEL
NAS ELEIÇÕES



5. TRANSPORTE COLETIVO

- a. **Expandir a rede de faixas exclusivas para transporte coletivo** nas vias de grande fluxo, iniciando pela Av Calógeras, Rua Bahia e Av. Mato Grosso, onde já há sinalização horizontal e vertical implementadas, e respeitando as diretrizes estabelecidas no PDTMU (Produto 3, Vol. II, item 5.3)
- b. **Criar canais unificados de denúncia**, prevenção e controle da violência e do assédio contra mulheres, população LGBTQIA+ e em vulnerabilidade social;
- c. **Fortalecer a gestão do transporte público coletivo** para garantir o acesso universal ao direito social, com a busca pela redução do valor da tarifa a fim de chegar a implementação da Tarifa Zero .
- d. Assegurar que **todos os bairros e distritos sejam atendidos com uma cobertura ampla**, criando novas linhas e ajustando as existentes conforme demanda. Promover a intermodalidade e integração modal eficiente, em conformidade com as diretrizes do PDTMU.
- e. Avaliar a melhor forma de prestação do serviço de transporte, seja direta ou por concessão, tratando o processo de licitação com o máximo de transparência, participação social e com dados abertos;
- f. **Instalar bicicletários em todos os terminais de ônibus** de Campo Grande, em locais visíveis, iluminados, com segurança e próximos às entradas, que servirão também como ponto de apoio ao ciclista, com bebedouros, bomba de ar e ferramentas de manutenção básica. Os bicicletários devem seguir o Guia para Implantação de Paraciclos (Agetran/Planurb/Semadur/Sisep);
- g. **Melhorar os pontos de ônibus, sobretudo nas regiões periféricas**, incluindo sombreamento, iluminação eficiente, local para sentar e informações sobre as linhas e rotas que passam no local, conforme detalhado no PDTMU (Produto 4);
- h. Reduzir a poluição atmosférica e sonora e a emissão de gases de efeito estufa, incentivando meios de transporte mais sustentáveis e adotando programas específicos para adquirir **ônibus não poluentes**.
- i. Garantir **acessibilidade universal em 100% da frota** de transporte público e em todos os terminais e pontos de ônibus;
- j. Garantir o fornecimento de informações públicas, disponíveis em meio físico e online, sobre o funcionamento das linhas de ônibus, seus horários e rotas, bem como atualizá-las em tempo real e correto.

6. SEGURANÇA VIÁRIA

- a. **Vias Seguras**: respeitar às diretrizes do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), implementando ações para redução de mortos e feridos no trânsito na cidade como:
 - i. **Reduzir os limites de velocidade** em diversos tipos de ruas, com foco especial em áreas com alta circulação de pessoas. Implantar vias calmas (zona 30 km/h) utilizando técnicas de moderação de tráfego, em conformidade com as diretrizes do PDTMU.



**MOBILIDADE
SUSTENTÁVEL
NAS ELEIÇÕES**



- ii. **Reforçar a fiscalização educativa e punitiva permanente sobre as imprudências no trânsito;**
- iii. Promover fiscalização eletrônica (por radares e videomonitoramento);
- iv. Promover **fiscalização por velocidade média** dos veículos;
- v. Promover **Técnicas de Moderação de Tráfego**, como estreitamento dos cruzamentos, travessias elevadas, pavimentos rugosos, entre outros, para induzir o trânsito pacífico.
- vi. Promover **ações de urbanismo tático** para testar soluções para reduzir ocorrências de trânsito com vítimas em áreas com alta incidência.

7. EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO

- a. Realizar **campanhas permanentes de conscientização e educação no trânsito**, e de promoção e incentivo a mobilidade ativa, principalmente nas datas comemorativas relacionadas, com atenção especial à campanha do “**Maio Amarelo**”:
 - i. Para condutores de veículos automotores **respeitarem pedestres e ciclistas**.
 - ii. Para os **condutores de ciclomotores** sobre direitos e deveres, como por exemplo a proibição de circulação deste veículo nas ciclovias, ciclofaixas e calçadas, ocorrência bastante comum na capital;
 - iii. Para os **ciclistas sobre o pedalar na contramão e o respeito ao pedestre**, entre outros;
 - iv. Para **condutores** de veículos automotores sobre **estacionamento irregular em calçadas**;
- b. Promover campanhas de conscientização sobre o uso do termo “**sinistro**” em vez de “**acidente**” nos meios de comunicação e a imprensa local (Lei Federal Nº 14.599, de 19 de Junho de 2023 e norma ABNT NBR 10697:2018);

8. GESTÃO

- a. Criar na Administração Pública Municipal um setor a coordenar **ações sobre a mobilidade ativa com equipe e verba próprias**. Atualmente existe o GT Cicloviário, coordenado pela PLANURB que deve ser fortalecido e ampliado;
- b. Ouvir a sociedade civil no planejamento urbano, através de audiências, reuniões e oficinas, buscando realizá-las em horários fora do horário comercial;
- c. Criar, fortalecer e/ou descentralizar os **conselhos e espaços de participação**, garantindo preferencialmente paridades de gênero, raça, capacidade, idade e territórios;
- d. **Gerar e organizar dados sobre mobilidade** para fortalecer a fiscalização da operação, monitoramento, avaliação e planejamento, **considerando marcadores sociais de raça, gênero, classe, capacidade, idade e territórios** na pesquisa;



**MOBILIDADE
SUSTENTÁVEL
NAS ELEIÇÕES**



- e. **Criar programas internos de incentivo ao uso de transporte ativo por servidores públicos municipais** e promover, para a população em geral, o uso de transporte coletivo e ativo, através de campanhas de comunicação, focando na qualidade de vida, redução da emissão de poluentes e uso racional do transporte individual motorizado;
- f. **Implantar bicicletários e paraciclos** seguindo o Guia para Implantação de Paraciclos (Agetran/Planurb/Semadur/Sisep) em **todos os prédios públicos do município**, incluindo escolas, universidades, prédios administrativos, e grandes centros comerciais como dispõe a Lei Municipal Complementar nº 258/2015, como forma de incentivo ao uso da bicicleta;
- g. **Adotar programa de abertura temporária de ruas** para pessoas aos finais de semana e feriados (restrição de acesso de automóveis);
- h. **Elevar e municipalizar os investimentos** em transporte público coletivo, mobilidade a pé e por bicicleta;
- i. Buscar **obtenção de recursos junto à bancada do Estado no Congresso Nacional** para implantação de sinalização de trânsito e infraestrutura voltada à acessibilidade, mobilidade ativa e transporte público;
- j. Fiscalizar o cumprimento da Lei Complementar 258/2013, que dispõe sobre a existência de bicicletários em grandes centros comerciais e de serviços.
- k. **Regulamentar** as seguintes leis municipais já existentes:
 - i. 5.216/2013 - **Bicicletários e chuveiros em prédios públicos**;
 - ii. 5.726/2016 - **Projeto Adote um Bicicletário**;
 - iii. 5.685/2016 - **Programa Vou de Bicicleta e Selo Empresa Amigo do Ciclista**.

9. Em todos os compromissos acima, observar as diretrizes e obrigações estipuladas pelos seguintes dispositivos legais e infralegais:

- a. **Política Nacional de Mobilidade Urbana** (Lei Federal nº 12.587/2012);
- b. **Programa Bicicleta Brasil** (Lei Federal nº 13.724/2018);
- c. **Estratégia Nacional de Promoção da Mobilidade por Bicicleta** (ENABICI);
- d. **Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito** (Lei Federal nº 13.614/2018);
- e. **Plano Diretor de Transporte e Mobilidade Urbana de Campo Grande** (PDTMU), aprovada pela Lei Municipal nº 7.282/2024;
- f. **Guia de Calçadas** (Semadur);
- g. **Guia para Implantação de Paraciclos** (Agetran/Planurb/Semadur/Sisep).

MANIFESTAÇÃO DE CONCORDÂNCIA			
NOME:			
PARTIDO:		DATA:	
ASSINATURA: (de próprio punho)			



MOBILIDADE
SUSTENTÁVEL
NAS ELEIÇÕES



ANEXO - PROPOSTAS DO PDTMU

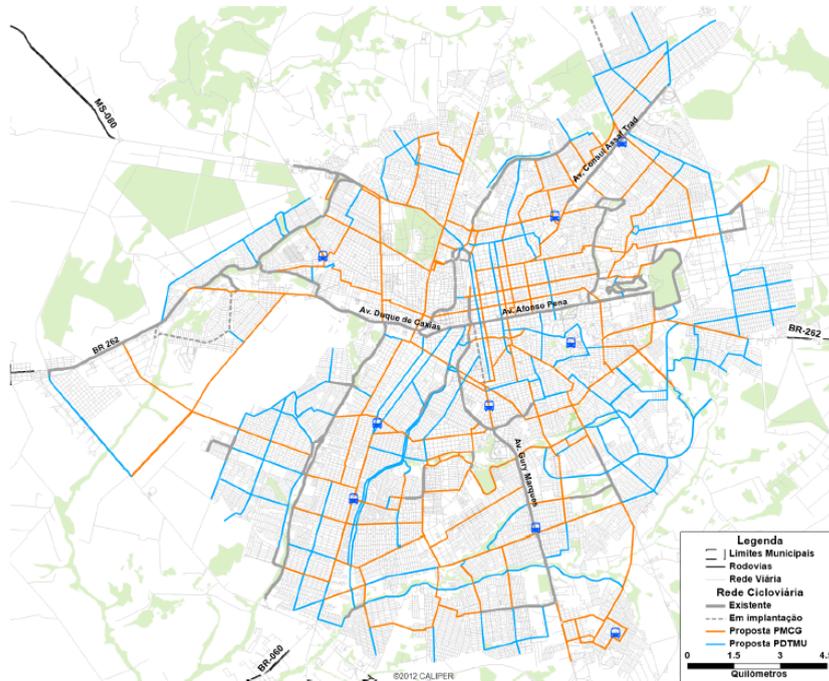


Figura 4.23: Rede proposta: Rede proposta

Fonte: Elaborado por LOGIT.

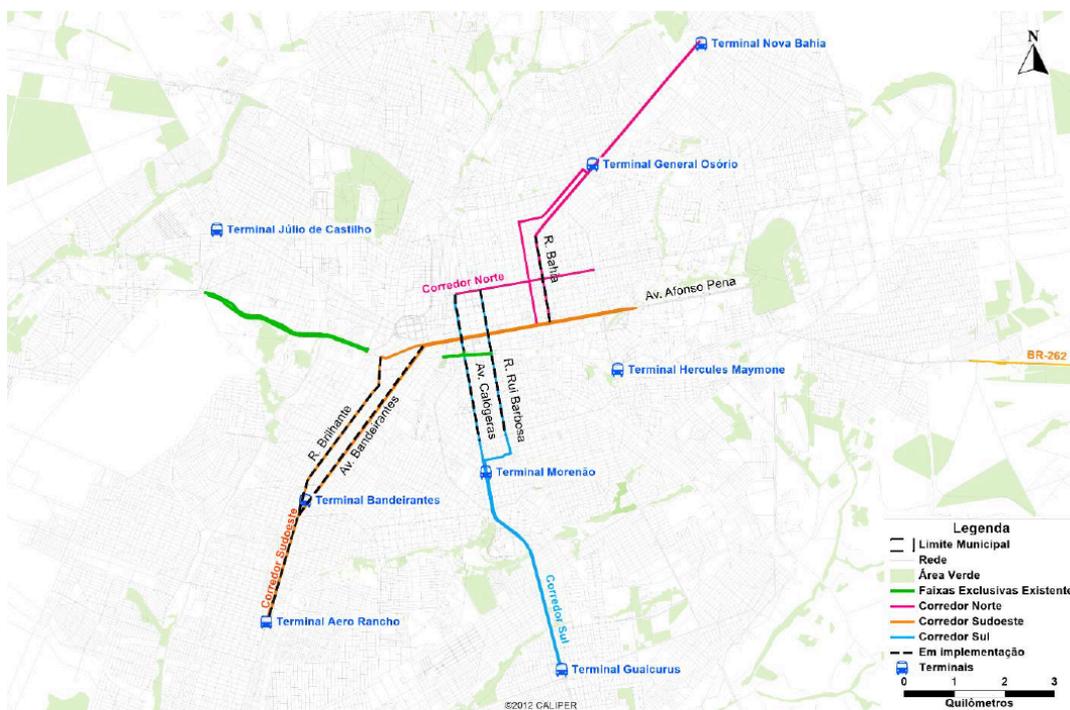


Figura 5.11: Corredores de ônibus previstos para Campo Grande

Fonte: Elaborado por LOGIT